

Nome	CNPJ
Associação de Servidores e Entidades Unificadas em Benefícios e Empreendimentos de Melhoria - ASSEUBEM	06.937.404/0001-92

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DIAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - respondendo, conforme Decreto nº 565-S, publicado em 24 de março de 2021
Protocolo 659080

PORTARIA SEGER Nº 36-R, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual, bem como,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República; Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); Considerando a necessidade da implementação de medidas de redução de circulação e de aglomeração de pessoas para prevenir a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Estado; Considerando, o dever da Administração Pública Estadual de resguardar a saúde de servidores públicos e usuários dos serviços públicos diante da pandemia do novo coronavírus (COVID-19); Considerando a competência conferida no art. 4º do Decreto nº 4839-R, de 17 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 16 de abril de 2021, as medidas que tratam da redução de circulação e aglomeração de servidores públicos nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DIAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - Respondendo Conforme Decreto nº 565-S, publicado em 24/03/2021
Protocolo 659196

PORTARIA SEGER Nº 37-R, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) aos estagiários do Programa Jovens Valores nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual, bem como,

CONSIDERANDO a competência conferida a este Secretário pelo art. 38 do Decreto nº 3388-R, de 24 de setembro de 2013 quanto à avaliação dos casos omissos concernentes aos estagiários vinculados ao Programa Jovens Valores,

RESOLVE:

Art. 1º Possibilitar aos estagiários do Programa Jovens Valores do grupo de risco do novo coronavírus (COVID-19), mediante requerimento formal, em caráter excepcional e temporário, a realização de suas atividades de forma remota até 16 de abril de 2021.

§ 1º Para aplicação do caput deste artigo, ficam estabelecidos como parâmetros, no que couber, a Portaria SESA nº 050-R de 27 de março de 2020, alterada pela Portaria SESA nº 179-R de 11 de setembro de 2020, e suas alterações ou outra norma que substituí-las.

§ 2º Caberá ao supervisor do estagiário que estiver em atividade remota a definição das ações de estágio a serem desenvolvidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DIAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - Respondendo Conforme Decreto nº 565-S, publicado em 24/03/2021
Protocolo 659197

PORTARIA SEGER Nº 38-R, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a possibilidade de atuação remota dos estagiários do Programa Jovens Valores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual, bem como,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros

agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República; Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); Considerando a necessidade da implementação de medidas de redução de circulação e de aglomeração de pessoas para prevenir a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Estado; Considerando o dever da Administração Pública Estadual de resguardar a saúde de servidores públicos e usuários dos serviços públicos diante da pandemia do novo coronavírus (COVID-19); Considerando, finalmente, a competência conferida a este Secretário pelo art. 38 do Decreto nº 3388-R, de 24 de setembro de 2013, quanto à avaliação dos casos omissos concernentes aos estagiários vinculados ao Programa Jovens Valores,

RESOLVE:

Art. 1º Em caráter excepcional, os estagiários do Programa Jovens Valores, não alcançados pelas disposições elencadas na Portaria nº 37-R, de 31 de março de 2021, poderão cumprir sua jornada semanal de forma remota, até 16 de abril de 2021, a critério do Supervisor de Estágio.

Parágrafo Único Caberá ao supervisor do estagiário que estiver em atividade remota a definição das ações de estágio a serem desenvolvidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DIAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - Respondendo Conforme Decreto nº 565-S, publicado em 24/03/2021
Protocolo 659198

Departamento de Imprensa Oficial - DIO -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 021, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, publicada em 31/01/1994, **JOYCE OLIVEIRA DOS SANTOS MUNIZ**, nº funcional 2826402, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico III, Ref. DIO-05, deste Departamento de Imprensa Oficial - DIO/E.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Em, 31 de março de 2021.

MADALENA SANTANA GOMES
Diretora Presidente
Protocolo 659208

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 022, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOYCE OLIVEIRA DOS SANTOS MUNIZ**, número funcional 2826402, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II, REF. DIO-03, do Departamento de Imprensa Oficial - DIO/ES.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Em, 31 de março de 2021.

MADALENA SANTANA GOMES
Diretora Presidente
Protocolo 659209

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 023, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUCAS ANTONIO WANZELLER MONTEIRO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico III, REF. DIO-05, do Departamento de Imprensa Oficial - DIO/ES.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Em, 31 de março de 2021.

MADALENA SANTANA GOMES
Diretora Presidente
Protocolo 659210

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 020, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, publicada em 31/01/1994, **FABIANA DA CONCEIÇÃO NICOLINO**, nº funcional 4159560, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico III, Ref. DIO-05,